



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.678/0001-98

Art. 5º - A Distribuidora de Energia Elétrica poderá prestar o serviço de cobrança e recolhimento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, devendo transferir o saldo da arrecadação para a conta específica do Município especialmente designada para tal fim.

§ 1º - É lícito à Distribuidora de Energia Elétrica deduzir do produto da arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública, através de encontro de contas, os valores suficientes para a liquidação de quaisquer obrigações do Município para com a Concessionária relativos ao fornecimento de energia elétrica que abastece a rede de Iluminação Pública, à prestação dos serviços de cobrança e arrecadação da COSIP e aos encargos financeiros destinados a suprir a expansão e modernização da rede que atende ao Sistema de Iluminação Pública.

§ 2º - A eficácia do disposto no "caput" e parágrafo 1º deste artigo fica condicionada ao estabelecimento de contrato específico a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a Distribuidora de Energia Elétrica, respeitadas, no que couber, as determinações da ANEEL e condições contratuais.

Art. 6º - A base de cálculo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP é o consumo total de energia elétrica em moeda nacional, resultante da multiplicação do consumo em KWh e da tarifa regulatório da respectiva classe de consumo do consumidor/contribuinte enquadrados na Classe Urbana.

Art. 7º - A alíquota da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, será de 12% (doze por cento) da base de cálculo definido no art. 6º da presente lei, não ultrapassando o percentual de 12% (doze por cento).

Parágrafo Primeiro: Não incidirá a referida alíquota do caput deste artigo no consumo mensal de 0-30 (zero a trinta) Kwh/mês da Classe Residencial.

Parágrafo Segundo: Ficará isento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP os consumidores enquadrados na Classe Rural, exceto, aqueles que exploram atividades comerciais ou empresariais no território do Município enquadrados naquela Classe Rural.

Art. 8º - A Distribuidora de Energia Elétrica deverá manter cadastro atualizado dos contribuintes que deixarem de efetuar o recolhimento da contribuição, fornecendo os dados constantes

naquele para a autoridade administrativa competente pela administração da contribuição, quando solicitado.

§1º - Na hipótese em que a concessionária realizar com o contribuinte o parcelamento de uma ou mais faturas de consumo de energia elétrica, o repasse do tributo será realizado dentro do período de pagamento das parcelas negociadas.

§2º - A concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica não responderá pelo tributo faturado e inadimplido.

Art. 9º - Outras hipóteses de isenção deverão constar em Lei, alcançando integralmente determinada classe de consumo ou especificamente alguma faixa de consumo dentre as classes estabelecidas pelo Agente Regulador (ANEEL).

Parágrafo único - A localização geográfica de qualquer cliente não poderá ser evocada como hipótese de isenção, considerando que os critérios objetivos utilizados pelo agente regulador (ANEEL) para a classificação dos clientes, privilegiam a predominância da carga e a atividade a ser desenvolvida na unidade consumidora, em detrimento da localização física desta.

Art. 10º - O Poder Executivo fica obrigado a encaminhar à Câmara Municipal do Município de São Francisco de Assis programa de gastos e investimentos e balancete anual do Fundo Especial a ser criado para custear o serviço de iluminação pública.

Art. 11º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 12º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco de Assis do Piauí, em 29 de dezembro de 2021.

Joãoimar João de Oliveira
JOAÍMAR JOÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 654.642.223-91

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito de São Francisco de Assis do Piauí, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Evaldo de Azevedo Silva
EVALDO DE ALENCAR SILVA
Chefe de Gabinete
CPF: 965.559.203-00
Portaria 001/2021

Id:089B708A11D6ADC5



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE

DECRETO Nº 35, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.167

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$601.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				601.600,00
02	01	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
55	04.122.0005.2024.0000	ENCARGOS E MANUTENÇÃO COM FEP	7.100,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 530	04
	530	Transferência da União Referente a Royalties		
	100 000	Geral		
56	04.122.0005.2024.0000	ENCARGOS E MANUTENÇÃO COM FEP	3.500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 530	04
	530	Transferência da União Referente a Royalties		
	100 000	Geral		
57	04.122.0005.2024.0000	ENCARGOS E MANUTENÇÃO COM FEP	15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 530	04
	530	Transferência da União Referente a Royalties		
	100 000	Geral		
107	04.131.0008.2010.0000	ENCARGOS COM A PROP. E PUBLI. DE INTERESSE PÚBLICO	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001	01
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
80	04.122.0077.2009.0000	ENCARGOS COM A SECRET. MUN. DE ADM. E FINANÇAS	10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001	01
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
81	04.122.0077.2009.0000	ENCARGOS COM A SECRET. MUN. DE ADM. E FINANÇAS	70.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 001	01
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
86	04.122.0077.2009.0000	ENCARGOS COM A SECRET. MUN. DE ADM. E FINANÇAS	61.600,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001	01
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE

DECRETO Nº 35 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.167

02 01 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
90	04.122.0077.2009.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	ENCARGOS COM A SECRET. MUN. DE ADM. E FINANÇAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	53.000,00 F.R.: 1 001 01	
95	04.122.0077.2009.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	ENCARGOS COM A SECRET. MUN. DE ADM. E FINANÇAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	2.100,00 F.R.: 1 001 01	
02 01 05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
160	04.122.0077.2025.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	ENCARGO COM O DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	5.000,00 F.R.: 1 001 01	
02 01 06	DEPARTAMENTO DO SAAE			
200	04.122.0005.2032.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	ENCARGOS DO DEP AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	5.000,00 F.R.: 1 001 01	
02 01 07	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO			
212	12.361.0078.2034.0000 3.1.90.11.00 001 200 000	ENCARGOS COM A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Educação	24.800,00 F.R.: 1 001 24	
213	12.361.0078.2034.0000 3.1.90.13.00 001 200 000	ENCARGOS COM A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Educação	34.000,00 F.R.: 1 001 24	
223	12.361.0078.2034.0000 3.3.90.39.00 001 200 000	ENCARGOS COM A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Educação	8.400,00 F.R.: 1 001 24	
262	27.812.0089.2043.0000 3.3.90.30.00 001 200 000	ENCARGOS E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Educação	500,00 F.R.: 1 001 01	

DECRETO Nº 35 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.167

02 01 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES PÚBLICOS			
277	26.782.0077.2072.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	ENCARGOS E MANUTENÇÃO DA SAC. DE TRANSPORTES PÚBLICOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	850,00 F.R.: 1 001 01	
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
364	10.301.0020.2068.0000 3.3.90.39.00 214 115 000	ENFRENTAMENTO COVID - 19 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	16.900,00 F.R.: 1 214 11	
336	10.122.0078.2044.0000 3.1.90.11.00 001 300 000	ENCARGOS E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE SAUDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Saúde	18.000,00 F.R.: 1 001 10	
339	10.122.0078.2044.0000 3.1.90.13.00 214 115 000	ENCARGOS E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	10.000,00 F.R.: 1 214 11	
343	10.122.0078.2044.0000 3.3.90.30.00 001 300 000	ENCARGOS E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE SAUDE MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Saúde	40.000,00 F.R.: 1 001 10	
345	10.122.0078.2044.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	ENCARGOS E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Saúde	30.000,00 F.R.: 1 001 10	
346	10.122.0078.2044.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	ENCARGOS E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Saúde	15.000,00 F.R.: 1 001 10	
02 03 02	PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE			
377	10.301.0005.2056.0000 3.3.90.30.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	79.600,00 F.R.: 1 214 11	

DECRETO Nº 35 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.167

02 03 02	PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE			
382	10.301.0005.2056.0000 3.3.90.39.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	36.500,00 F.R.: 1 214 11	
408	10.304.0102.2063.0000 3.1.90.11.00 214 115 000	ENCARGOS COM O PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	13.950,00 F.R.: 1 214 20	
394	10.301.0147.2059.0000 3.1.90.11.00 214 115 001	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PACS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern ACORDÃO 1.153/2014 TCE-PI	800,00 F.R.: 1 214 13	
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
448	08.244.0036.2047.0000 3.3.90.39.00 001 400 000	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS FUNERAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Assistência Social	10.000,00 F.R.: 1 001 33	
433	08.122.0078.2046.0000 3.3.90.14.00 001 400 000	ENCARGOS E MANUT DA SEC.MUN. DE ASS. SOCIAL DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Assistência Social	5.000,00 F.R.: 1 001 33	
434	08.122.0078.2046.0000 3.3.90.30.00 001 400 000	ENCARGOS E MANUT DA SEC.MUN. DE ASS. SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Assistência Social	10.000,00 F.R.: 1 001 33	
438	08.122.0078.2046.0000 3.3.90.39.00 001 400 000	ENCARGOS E MANUT DA SEC.MUN. DE ASS. SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Assistência Social	10.000,00 F.R.: 1 001 33	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02 01 01	GABINETE DO PREFEITO			
31	04.122.0005.2005.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	ENCARGOS E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-30.800,00 F.R. Grupo: 1 001 01	

DECRETO Nº 35 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.167

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO			
41	04.122.0137.2007.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	ENCARGOS E MANUT. DOS SERV. DE ASSE. JURÍDICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-6.100,00 F.R. Grupo: 1 001 01	
02 01 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
74	04.122.0005.2039.0000 3.3.90.30.00 620 115 000	ENCARGOS E MANUTENÇÃO COM COSIP MATERIAL DE CONSUMO Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Recursos Vinculados	-41.000,00 F.R. Grupo: 1 620 64	
83	04.122.0077.2009.0000 3.1.90.91.00 001 100 000	ENCARGOS COM A SECRET. MUN. DE ADM. E FINANÇAS SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos Ordinários Geral	-49.150,00 F.R. Grupo: 1 001 01	
02 01 05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
158	04.122.0077.2025.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	ENCARGO COM O DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	-21.000,00 F.R. Grupo: 1 001 01	
174	15.451.0144.1046.0000 4.4.90.51.00 530 100 000	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS OBRAS E INSTALAÇÕES Transferência da União Referente a Royalties Geral	-21.000,00 F.R. Grupo: 1 530 04	
185	15.452.0101.2028.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-14.000,00 F.R. Grupo: 1 001 01	
02 01 07	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO			
230	12.361.0088.2036.0000 3.3.90.36.00 123 115 000	ENCARGOS E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNAT OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Recursos Vinculados	-24.000,00 F.R. Grupo: 1 123 28	
234	12.361.0117.1038.0000 4.4.90.51.00 001 200 000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO QUADRA ESP. EM ESCOLAS PÚBLICAS OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Educação	F.R. Grupo: 1 001 24	

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE

DECRETO Nº 35, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.167

02 01 07	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO			
240	12.361.0117.2033.0000 4.4.90.52.00 120 115 000	MANUTENÇÃO DO QSE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferência do Salário-Educação Recursos Vinculados	-9.650,00 F.R. Grupo: 1 120 25	
242	12.361.0119.2035.0000 4.4.90.51.00 001 200 000	REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Educação	-11.000,00 F.R. Grupo: 1 001 24	
255	13.392.0096.2042.0000 3.3.90.36.00 001 200 000	ENCARGOS E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Educação	-16.000,00 F.R. Grupo: 1 001 01	
02 01 11	PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO			
279	04.091.0003.2073.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	ENCARGOS E MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JUDICIÁRIA DO MUNICÍPIO OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 001 01	
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
337	10.122.0078.2044.0000 3.1.90.11.00 214 115 000	ENCARGOS E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE SAUDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-57.000,00 F.R. Grupo: 1 214 11	
350	10.122.0078.2044.0000 4.4.90.51.00 001 300 000	ENCARGOS E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE SAUDE OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Saúde	-21.400,00 F.R. Grupo: 1 001 10	
363	10.301.0020.2068.0000 3.3.90.36.00 214 115 000	ENFRENTAMENTO COVID - 19 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-7.000,00 F.R. Grupo: 1 214 11	
365	10.301.0020.2068.0000 4.4.90.52.00 214 115 000	ENFRENTAMENTO COVID - 19 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-28.000,00 F.R. Grupo: 1 214 11	

02 03 02 PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE

DECRETO Nº 35, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.167

02 03 02	PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE			
378	10.301.0005.2056.0000 3.3.90.30.00 220 110 000	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa Convênios	-57.000,00 F.R. Grupo: 1 220 23	
380	10.301.0005.2056.0000 3.3.90.36.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-7.000,00 F.R. Grupo: 1 214 11	
383	10.301.0005.2056.0000 3.3.90.39.00 220 110 000	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa Convênios	-14.000,00 F.R. Grupo: 1 220 23	
388	10.301.0005.2056.0000 4.4.90.52.00 220 110 000	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa Convênios	-15.000,00 F.R. Grupo: 1 220 23	
418	10.305.0102.2064.0000 3.3.90.39.00 214 115 000	ENCARGOS COM A VIGILANCIA EM SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 214 66	
02 04 02	PROGRAMAS ESPECIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
463	08.244.0016.1043.0000 4.4.90.51.00 001 400 000	CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Assistência Social	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 001 33	
473	08.244.0114.2074.0000 3.1.90.04.00 311 400 000	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	-9.000,00 F.R. Grupo: 1 311 34	
487	08.244.0114.2074.0000 4.4.90.52.00 311 400 000	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	-25.000,00 F.R. Grupo: 1 311 34	
493	08.244.0114.2076.0000 3.3.90.30.00 311 400 000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	-12.800,00 F.R. Grupo: 1 311 69	

DECRETO Nº 35, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.167

02 04 02	PROGRAMAS ESPECIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
495	08.244.0114.2076.0000 3.3.90.36.00 311 400 000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	-11.000,00 F.R. Grupo: 1 311 69	
496	08.244.0114.2076.0000 3.3.90.39.00 311 400 000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	-12.400,00 F.R. Grupo: 1 311 69	
499	08.244.0114.2076.0000 4.4.90.52.00 311 400 000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	-12.900,00 F.R. Grupo: 1 311 69	
503	08.244.0114.2077.0000 3.3.90.30.00 311 400 000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	-14.600,00 F.R. Grupo: 1 311 70	
506	08.244.0114.2077.0000 3.3.90.39.00 311 400 000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 311 70	

Anulação (-) -601.600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TEIXEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
554.622.003-15

EVANDRO PINHEIRO MENDES
CONTADOR
151.017.203-30

SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE, 01 de outubro de 2021

PREFEITO MUNICIPAL

Id:OCC540F32A74ACB7



PREFEITURA DE
VÁRZEA GRANDE
Governo da Reconstrução

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CNPJ: 06.554.950/0001-44
Praça Juscelino Kubitschek 351 centro
Várzea Grande-PI



LEI 071B/2021

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Consolida legislação referente a contribuição para custeio da iluminação publica COSIP do município de Várzea Grande-PI e dá outras providencias.

(Continua na próxima página)